



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº220 DE 19 DE ABRIL DE 2018

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2013.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. A referência PGM I, do cargo de Procurador Geral, prevista no Anexo II, da Lei Complementar nº 158/2013, passa a ter como vencimento o valor de **RS 12.750,85**.

Art. 2º. A referência PGM II, do cargo de Subprocurador Geral, prevista no Anexo II, da Lei Complementar nº 158/2013, passa a ter como vencimento o valor de **RS 8.139,09**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de abril de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim